



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Olímpia, com sede na Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira designada pela Portaria nº. 010, de 15 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local baixo indicado, com obediência as legislações: Lei Municipal 920/2012, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, subsidiariamente à Lei N.º. 8.666/93, Lei federal N.º. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2014, que regulamentam, Sistema de Registro de Preços no âmbito da União, e Decreto Municipal 034/2011 que regulamenta o SRP-Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, **com critério de julgamento de Menor Preço por item.**

1- ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 28/05/2014

HORA: 08:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

Avenida Mato Grosso, N.º 175, Centro

CEP: 78.370-000

Nova Olímpia-MT

1.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

04.04001.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0100000000 – Administração Financeira e Tributária - Outros S. Terc. P. Jurídica.

2- DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação é a **contratação de serviços de assessoria especializada do acompanhamento e análise de todos os fatores que compõem o IPM -Índice De Participação Do Município na arrecadação do ICMS, possibilitando a reversão do valor adicionado negativo ou aumento deste caso positivo, e a contratação de serviços de assessoria especializada em identificação e recuperação de valores referentes ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza devidos e pagos a menor e/ou não pagos sobre serviços dos prestadores de serviços cadastrados ou não no mobiliário do município, bem como dos prestadores que realizaram serviços no município e deveriam ter recolhido ISSQN - no local da prestação de serviço em conformidade com a lei 02/2002 e lei complementar 116/03, PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. conforme Termo de Referencia em anexo:

2.2- As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) A atividade principal da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- f) Envolvidas em processo de investigação civil ou criminal que envolva licitações e/ou Administração Pública.

3.3.1 - Os serviços deverão ser fornecidos mediante requisições, conforme condições e especificações constantes deste Pregão Presencial e respectivos anexos.

3.3.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato

3.4 - RECEBIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.4.1 - Os interessados **deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de preços e nº 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.**

3.4.2 - As empresas interessadas, através de seus representante legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas, do dia especificado no item anterior.

3.4.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4. DO CREDENCIAMENTO

Que deverão vir fora dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

4.1.2 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

de identificação do credenciado e deste pregoão, com a declaração do(s) representante(s) legal (is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregoão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

a) O contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, **o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria**, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

b) Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

c) DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo II ao Edital.

d) DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, em um dos dois regimes, caso a mesma queira se utilizar dos benefícios do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Modelo Anexo VI.

e) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

f) Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

g) A ausência do Credenciado, para as pessoas jurídicas em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

h) A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

i) Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante.

j) Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, Anexo VII.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1- A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1- Prazo expresso de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2- Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

5.2.3- Os Serviços, deverão obedecer as normas estabelecidas pelas pela Segurança de no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e as demais normas previstas na legislação vigente;

5.2.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

5.3- A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.4- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2- os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar a pregoeira ou equipe de apoio, antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

Os proponentes deverão apresentar:

6.2- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

6.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2- Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2.1- Cédula De Identidade e CPF (inclusive dos sócios se houver);

6.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.4.1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/93.

6.2.5- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.2.6- Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

6.3- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1 INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

www.receita.fazenda.gov.br

6.3.2 CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS e DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, www.receita.fazenda.gov.br;

6.3.3 CERTIDÃO REGULARIDADE DE DÉBITO com a FAZENDA ESTADUAL (SEFAZ); www.sefaz.mt.gov.br

6.3.4 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS DE DIVIDA ATIVA DO ESTADO, Junto A Procuradoria Geral Do Estado, (PGE)

6.3.5 CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS); www.receita.fazenda.gov.br

6.3.6 CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS); www.caixa.gov.br

6.3.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.8 Certidão Negativa de Débitos trabalhista (CNDT) (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

6.4- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou outro indicador que o venha substituir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

6.4.1.1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3- Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial, ou;

b) Publicados em Jornal, ou;

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente.

6.4.1.4- Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC - são indispensáveis.

6.4.2- A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC..... maior ou igual a 1 (um)

6.4.2.1- O item 6.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.4.3- Certidão Negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.4 – As empresas optante pelo simples, poderão substituir a apresentação de balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2012/2013, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.317/96.

6.5- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1- Atestado (s), fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o serviços de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.6- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3- Serão abertos, pela pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a pregoeira proceder à correção no valor global.

7.4- No curso da sessão, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5- Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6- Para oferta de lances, a pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

7.8- O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9- Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10- Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja de cada item.

7.11- Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12- Após a etapa anterior, a pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

7.13- Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

7.14- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16- Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

7.17- Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1- Os recursos deverão ser entregue no Departamento de Licitações, em duas vias, sendo dano recibo em uma delas.

7.17.2- Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interposto, o Departamento de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19- Nessa sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

7.20- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com especificação no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes neste Edital.

8.2- O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

8.4- A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Departamento de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1130.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3- A impugnação tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

10.1- Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente.

10.2- A adjudicação do licitante vencedor será realizada pela pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

10.3- No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.4- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 10(Dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.5- A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.6- Decidido o prazo do item 10.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.6.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.6.2- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.6.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11) DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

11.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

11.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contando da data de sua publicação.

11.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

11.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12- DAS PENALIDADES

12.1- Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2- Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d”, e “e”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4- O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.6- O município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência, ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento ao objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1- Do Município:

13.1.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.1.2- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13.1.3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

13.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

13.1.5- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2- Da Empresa Vencedora:

13.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

13.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços vendidos e/ou serviços prestados.

13.2.3- manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

14- DO PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

14.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

14.3- Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

14.4.1- Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

14.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6- No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

14.7- O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei N.º 002/2002 e lei complementar 116/2003, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao município sede da contratada.

14.8- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.5- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação pelo telefone e fax (65) 3332-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

1130, nos dias úteis no horário das 07:00 às 17:00 horas. Ou pelo e-mail da licitacao@novaolimpia.mt.gov com a pregoeira:

15.6- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8- Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Departamento de Licitação obedecida a legislação vigente.

15.9- Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

15.10- Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão.

15.11- Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

15.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as parte o foro da Comarca de Barra do Bugres, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.13- É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15-14- Faz parte deste Edital:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III- Modelo de credenciamento.

Anexo IV- Modelo da Proposta Comercial.

Anexo V- Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo Enquadramento Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.

Anexo VII – Modelo Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.

Nova Olímpia-MT, 16 de Maio de 2014.

Sonia Senhorinha Ribeiro

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Elaboração de Pregão Presencial para **contratação de serviços de assessoria especializada do acompanhamento e análise de todos os fatores que compõem o IPM - Índice De Participação Do Município na arrecadação do ICMS, possibilitando a reversão do valor adicionado negativo ou aumento deste caso positivo, e a contratação de serviços de assessoria especializada em identificação e recuperação de valores referentes ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza devidos e pagos a menor e/ou não pagos sobre serviços dos prestadores de serviços cadastrados ou não no mobiliário do município, bem como dos prestadores que realizaram serviços no município e deveriam ter recolhido ISSQN -no local da prestação de serviço em conformidade com a lei 02/2002 e lei complementar 116/03, PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**", de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade desses serviços, o qual o município vem precisando para manter a o índice de arrecadação dos impostos devidos ao município, diagnosticando os problemas de recolhimento de impostos, análise de possíveis recolhimentos de impostos não recolhidos e orientação administrativas, aos fiscais que atuam na atividades pertinentes a contratação deste objeto, conforme as especificações abaixo.

2.2. A especificação dos serviços está de acordo com a relação encaminhada pela Secretaria Municipal de Finanças em conformidade com o presente termo.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-------	-----	-----------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

01	12	MESES	<p>Prestação de serviços de assessoria especializada de acompanhamento e análise de todos os fatores que compõem o IPM -Índice De Participação Do Município na arrecadação do ICMS, possibilitando a reversão do valor adicionado negativo ou aumento deste caso positivo.</p> <p>1.1) Elaborar um Plano de Ação sujeito a aprovação do gestor Municipal, de acordo com os trabalhos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhar a apuração do Valor Adicionado, através das informações econômico-fiscais disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT, diretamente ao Município, com vistas ao cálculo do Índice de Participação dos Municípios;• Desenvolver, gerenciar e acompanhar o levantamento da Produção Municipal;• Identificar os principais Contribuintes do Município e apurar o valor da produção documentada através das informações disponibilizadas pela SEFAZ/MT;• Identificar as maiores omissões de Valor Adicionado por contribuinte;• Identificar as maiores evasões de Valor Adicionado para outros municípios;• Treinar e acompanhar o corpo técnico da prefeitura com vista ao acompanhamento dos trabalhos;• Propor rotinas de fiscalização e controle da produção com intuito de evitar perda de Valor Adicionado.• Analisar, confrontar e conferir os cálculos efetuados pela SEFAZ/ GIPM, relativos ao IPM. <p>1.2) Serviços técnicos de treinamento e acompanhamento, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Orientação dos fiscais do Município, para efetuar a análise econômico fiscal das informações alimentadas no sistema;• Orientação dos servidores Municipais para a atualização dos dados no Sistema;• Orientação dos servidores Municipais para o levantamento da capacidade produtiva do Município a fim de apuração do Valor Adicionado;• Orientação dos servidores Municipais que irão auxiliar no acompanhamento da retificação das Guias de Informação e Apuração do ICMS pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município;• Orientação dos servidores Municipais que irão auxiliar no acompanhamento da retificação das declarações das empresas enquadradas na Escrituração Fiscal Digital pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município;• Orientação para a fiscalização das operações de transporte promovidas por pessoas		
----	----	-------	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

		<p>físicas ou jurídicas, inscritas ou não inscritas no cadastro da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso;</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento mensal da equipe técnica de trabalho Municipal, com a finalidade de esclarecimentos das dúvidas relativas ao desenvolvimento e acompanhamento das atividades, intimações e notificações das empresas ou dos contribuintes, assim que se fizerem necessárias;• Orientações para elaboração das Intimações para os contribuintes ou contabilistas para a regularização das Guias de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS que porventura apresentarem divergências de preenchimento ou omissas;• Orientações para elaboração das Intimações para os contribuintes ou contabilistas para a regularização das Escriturações fiscais digitais que porventura apresente divergências no preenchimento ou omissas; <p>1.3) Disponibilizar um Sistema de Informação em ambiente web para possibilitar em tempo real o controle, gerenciamento e acompanhamento das informações disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, relativas à apuração do Valor Adicionado do Município, com a finalidade de acompanhar o cálculo do IPM, permitindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manutenção dos dados com a disponibilização e cruzamento das informações repassadas mensalmente pela Prefeitura;• Classificação dos códigos fiscais de operações e prestações, de acordo com a legislação estadual;• Análise dos dados apurados nas declarações dos contribuintes deverá ser feita de forma gráfica e em forma tabelas, onde poderá ser feita por período mensal e anual;• Análise e identificação dos Contribuintes Inscritos no Cadastro Estadual de acordo com o código a nacional de atividade econômica;• Controle de acesso em nível de usuário onde poderão ser acompanhados todos os passos dos usuários que fizerem acesso ao sistema de informação;• Geração de Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Análise das Guias de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS de Produtores Rurais, Comércio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou COP, Guias Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas;• Geração de Relatórios de evolução da movimentação econômica onde deverá ser confrontado dados dos anos anteriores em relação ao ano base para a identificação de possíveis discrepâncias entre os anos bases;• Geração de Relatório de	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			<p>Gerenciamento/Acompanhamento de contribuintes enquadrados no Super Simples;</p> <ul style="list-style-type: none">• Geração Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Análise das Escriturações fiscais digital de Produtores Rurais, Comércio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou COP, declarações Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas;• Geração Relatórios de acompanhamento individual e/ou pela natureza dos contribuintes:<ul style="list-style-type: none">o GIA - Comércio e Indústria,o GIA - Prestador de Serviços,o GIA - Produtor Rural,o SUPER SIMPLES – Comércio e indústria,o SUPER SIMPLES - Prestador de Serviços,o EFD - Comércio e Indústria,o EFD - Prestador de Serviços,o EFD - Produtor Rural.• Disponibilização de acesso eletrônico, em tempo real, via internet da base do sistema para aos contabilistas responsáveis por contribuintes cadastrados no município, onde os mesmos poderão acompanhar e verificar as divergências de seus clientes;• Identificação dos Contribuintes Sem Contabilistas Credenciados.		
02	12	MESES	<p>Prestação de serviços de assessoria especializada em identificação e recuperação de valores referentes ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza devidos e pagos a menor e/ou não pagos sobre serviços dos prestadores de serviços cadastrados ou não no mobiliário do município, bem como dos prestadores que realizaram serviços no município e deveriam ter recolhido ISSQN -no local da prestação de serviço em conformidade com a lei 02/2002 e lei complementar 116/03.</p> <p>Itens a Diagnosticar – De Forma Imediata e Postergada. Prazo Diagnóstico Imediato: 4 horas a partir da disponibilização de dados pelo município no dia do pregão. Prazo Diagnóstico Postergado: 24 horas após disponibilização de dados pelo município no dia do pregão.</p> <p>1.1 - Análise do software de controle de pagamentos do ISSQN em uso no município; verificar se permite o efetivo gerenciamento da arrecadação do imposto, sob o ponto de vista da estruturação da informação na pirâmide administrativa; certificar a existência ou não de relatórios para os níveis estratégico, tático e operacional, a partir da disponibilização de acesso individual ao banco de dados de controle dos recolhimentos do imposto, com o auxílio de um operador municipal; vinte minutos por participante, individualmente. Diagnóstico Imediato.</p> <p>1.2 – Identificação do total de contribuintes do ISSQN –</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

		<p>exclusivamente prestadores de serviço; do total de contribuintes no cadastro rural – micro, pequeno e produtor rural; do cadastro de comércio e indústria de atividade mista – comércio e prestação de serviço; Diagnóstico Posterior.</p> <p>1.3 – Análise da arrecadação do ISSQN: composição da arrecadação de acordo com as formas de recolhimento do imposto – recolhimento espontâneo, fixo anual, estimativa e substituição tributária; Diagnóstico Imediato.</p> <p>1.4 – Análise da emissão de notas fiscais de serviço pelos contribuintes do ISSQN, sob o ponto de vista da hipótese de omissão de receita; médias anuais, mensais, diárias e evolução do total de notas emitido pelos contribuintes; tendência da emissão de notas fiscais; Diagnóstico Imediato.</p> <p>1.5 – Identificação das causas prováveis da queda de arrecadação do ISSQN em 2012; Diagnóstico Imediato.</p> <p>1.6 – Identificação das principais empresas responsáveis pela queda da arrecadação em 2012; Diagnóstico Imediato.</p> <p>1.7 – Identificação das causas prováveis para o incremento da arrecadação do imposto em 2013; Diagnóstico Imediato.</p> <p>1.8 – Identificação das principais empresas responsáveis pelo incremento da arrecadação do imposto em 2013; Diagnóstico Imediato.</p> <p>1.9 – Análise da possibilidade de revisão dos recolhimentos do imposto nos últimos 5 anos, à luz do Código Tributário Nacional; propor medida que possibilite a revisão; Diagnóstico Imediato.</p> <p>1.10 – Identificação de contribuintes com prováveis recolhimentos em nível inferior aos efetivamente devidos nos últimos 5 anos; Diagnóstico Imediato.</p> <p>1.11 – Análise sobre a possibilidade de recuperação do imposto não recolhido nos últimos 5 anos; elaborar três cenários de totais; Diagnóstico Imediato.</p> <p>1.12 – Análise da necessidade de realizar recadastramento de contribuintes, considerando os citados no subitem 1.2; Diagnóstico Posterior.</p> <p>1.13 – Análise da necessidade de implantação do regime de substituição tributária; elaboração de três cenários, em termos percentuais, com possíveis substitutos a serem nomeadas; Diagnóstico Posterior.</p> <p>1.14 – Análise da necessidade de implantação do regime de estimativa fiscal, à luz do potencial de arrecadação dos contribuintes a serem incluídos no regime; elencar possíveis contribuintes a serem incluídos; Diagnóstico Imediato.</p> <p>1.15 – Identificação de empresas que necessitam sofrer procedimento de fiscalização, sob o ponto de vista do histórico de recolhimentos e médias de emissão de notas fiscais de serviço; elencar em termos percentuais de importância; Diagnóstico Imediato.</p> <p>1.16 – Identificar empresas cujos recolhimentos mensais do</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

		<p>imposto necessitem de monitoramento mensal; justificar em termos percentuais de importância; Diagnóstico Imediato.</p> <p>1.17 – Identificar medidas passíveis de adoção pelo município para controle da migração para o Simples Nacional, assim como analisar a possibilidade de exclusão do regime; Diagnóstico Imediato.</p> <p>1.18 – Analisar a tendência da arrecadação (projeção) do imposto para o ano de 2015 e 2016, à luz da lei de responsabilidade fiscal; Diagnóstico Imediato.</p> <p>1.19 – Calcular o número de empresas que podem ser fiscalizadas pelos fiscais de tributos disponíveis no município, sob o ponto de vista do prazo do procedimento fiscal, de 90 dias, consignado no Código Tributário Municipal. Diagnóstico Imediato.</p> <p>2 – Elaboração de Plano Anual de Trabalho. Plano de trabalho para a gerência de tributos municipais.</p> <p>Itens Básicos do Plano de Trabalho</p> <p>2.1 – Medidas para a melhoria dos procedimentos de arrecadação do ISSQN – definição de ações a serem executadas pela gerência de tributos municipais.</p> <p>2.2 – Definição de metas e prazos para as ações a serem executadas;</p> <p>2.3 – Elaboração de minutas de projetos de lei e decretos necessários à implantação das medidas de melhoria dos procedimentos;</p> <p>2.4 – Indicação da necessidade ou não de divulgação das ações do fisco, como realizá-la e elaboração de roteiro com os temas a serem divulgados;</p> <p>2.5 – Priorização de contribuintes para sofrerem as ações do fisco municipal;</p> <p>2.6 – Analisar a viabilidade de realização e concurso público para fiscal de tributos municipais, confrontando o custo da remuneração básica anual dos fiscais com as projeções de arrecadação do imposto realizadas em razão da metodologia constante da Lei de Responsabilidade Fiscal;</p> <p>2.7 – Orientar quanto às disciplinas a serem incluídas no concurso de fiscal de tributos municipais que porventura possa ser realizado;</p> <p>2.8 – Medidas de orientação ao servidor público municipal para ter acesso ao sistema do simples nacional;</p> <p>2.9 – Indicação de contribuintes a serem priorizados para recadastramento, no caso de sua implantação; contribuintes urbanos e rurais;</p> <p>2.10 – Indicação de contribuintes a serem priorizados para inclusão no regime de estimativa fiscal, no caso de ser implantado;</p> <p>2.11 - Indicação de responsáveis a serem priorizados para</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

		<p>inclusão no regime de substituição tributária urbana e rural, no caso de ser implantado;</p> <p>2.12 – Medidas de identificação de contabilistas responsáveis pela contabilização de contribuintes do município; contribuintes do ISSQN e do imposto sobre operações de circulação de mercadorias e serviços – ICMS;</p> <p>2.13 – Medidas de orientação aos servidores públicos municipais quanto à notificação de contribuintes para fins de inclusão no regime de estimativa, substituição tributária e arbitramento de base de cálculo do ISSQN;</p> <p>2.14 – Elaboração de modelos de relatórios gerenciais a serem implantados no sistema de controle de pagamentos do ISSQN em uso no município;</p> <p>2.15 – Medidas de orientação aos servidores públicos municipais sobre como proceder ao arbitramento da base de cálculo do ISSQN, nos casos necessários;</p> <p>2.16 – Medidas de orientação aos servidores públicos municipais sobre como controlar a migração e a exclusão de contribuintes do regime do Simples Nacional;</p> <p>2.17 – Medidas de orientação aos servidores públicos municipais sobre como notificar contribuintes;</p> <p>2.18 – Medidas de orientação aos servidores públicos municipais quanto aos contribuintes que devem ter recolhimentos mensais monitorados.</p> <p>2.19 – Medidas de orientação aos servidores públicos municipais quanto ao gerenciamento dos recolhimentos do ISSQN.</p> <p>3 - Disponibilização de Software. Software para recepção e tratamento de informações para identificação de operações de venda de serviço e mercadorias a débito e a crédito no território do município.</p> <p>Informações Básicas a Constar do Software</p> <p>3.1 – Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;</p> <p>3.2 – Razão social;</p> <p>3.3 – Nome de fantasia;</p> <p>3.4 – Valor total da receita de serviço no período considerado – base de cálculo do imposto;</p> <p>3.5 - Número de notas fiscais de serviço emitidas no período considerado;</p> <p>Informações a Serem Associadas no Software</p> <p>3.6 – As constantes dos itens 3.1 a 3.5 com as receitas de vendas totais de mercadoria e serviço a débito e a crédito no território do município.</p>	
		TOTAL DE R\$ 139.999,92	

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O MATERIAL R\$ 139.999,92(cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Nova Olímpia-MT, 26 de maio de 2014.

ADILSON ALVES PESSOA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa)....., CNPJ N.º, sediada na
..... (endereço)....., (Cidade/Estado),
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial N.º 013/2014– Processo N.º
13.11.DLCC/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., sediada na, neste ato
representada pelo (a) Sr. (a), residente e domiciliado na
....., portador da cédula de identidade RG
....., inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos
poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios,
confere-os à, residente e domiciliado na
....., portador da cédula de identidade RG
....., inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de
representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, no Pregão
Presencial N.º 013/2014, Processo N.º 10.11.DLCC/2014 podendo assim, retirar editais,
propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda
assinar atas, contratos de serviços de materiais, firmar compromissos, enfim, todos
aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente
mandato.

Local e Data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, n.º 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data:

Pregão Presencial N.º 013/2014, Processo N.º 13.11.DLCC/2014

À

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CPNJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL						
Valor total por extenso (.....)						

Valor Total proposta (por extenso) R\$:

- Validade da Proposta:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data:

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0 /2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. -----/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede a Avenida Mato Grosso nº 175, Centro, em Nova Olímpia/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.238.920/0001-30., neste ato representado pelo Senhor Cristovão, Prefeito Municipal, residente na Rua Bahia, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, portador da cédula de Identidade RG. nº. 105.459 SSP e inscrito no CPF sob nº. 110.170.401-25, **CONTRATADA**: as empresas -----, cadastrada no CNPJ de nº-----, localizada -----, neste ato representada pelo procurador legal o senhor^(a): -----, portador da RG:-----, e do CPF: -----, a empresa -----. A quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suplementarmente na Lei 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e ainda na Lei Municipal), Lei Municipal 920/2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP; e Decretos Federais 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o SRP - Sistema de Registro de Preços no âmbito da União, e Decreto Municipal 034/2011 que regulamenta o SRP- Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal, em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de assessoria especializada do acompanhamento e análise de todos os fatores que compõem o IPM -Índice De Participação Do Município na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

arrecadação do ICMS, possibilitando a reversão do valor adicionado negativo ou aumento deste caso positivo, e a contratação de serviços de assessoria especializada em identificação e recuperação de valores referentes ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza devidos e pagos a menor e/ou não pagos sobre serviços dos prestadores de serviços cadastrados ou não no mobiliário do município, bem como dos prestadores que realizaram serviços no município e deveriam ter recolhido ISSQN -no local da prestação de serviço em conformidade com a lei 02/2002 e lei complementar 116/03, PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”, conforme *Termo de Referência - anexo I do Edital*.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário oficial.

3 – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, através do responsável autorizado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos em seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura, quanto as questões legais.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 013/2014 - SRP.

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12	meses			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O MATERIAL R\$

5 - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. As aquisições dos materiais descritos conforme o Termo de Referência e seus anexos - anexo I do edital será realizado conforme prazos previstos no cronograma de execução da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, e demais legislação pertinente a Prefeitura e órgãos fiscalizadores.

Parágrafo Primeiro - Prazo de inicio dos serviços serão mediados recebimento da Ordem De Serviços.

Parágrafo Segundo - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

6 — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Requisições, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - As requisições serão encaminhadas ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se Prestador de serviços com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Compras, de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- XI - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XII - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- XIII - emitir relatório mensal dos produtos, entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle de estoque.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT ou autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura de Nova Olímpia/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Departamento responsável não eximirá a empresa vencedora das responsabilidades previstas nesta ATA.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT obriga-se a:

indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

Notificar a empresa ganhadora de qualquer irregularidade e encontrada nos fornecimentos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor responsável pela Prefeitura Municipal, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

10- DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, pagará à adjudicatária o valor equivalente ao serviços prestados nos termos da proposta, observadas as demais disposições no termo de referencia do edital.

I – Os valores dos serviços sujeitam-se às seguintes regras:

Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos fornecimentos;

Os pagamentos serão feitos até o 15 quinze dias após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor responsável da Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor responsável da Prefeitura convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por três dias consecutivos, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

13 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência; multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT por período não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

Parágrafo Segundo - A empresa vencedora sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para os serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a adjudicatária impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante neste instrumento, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a adjudicatária descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratualizada nesta ata de registro de preços, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT;

Se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

se a adjudicatária tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

15 - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

no Exercício de 2014, à conta do Elemento de Despesa nº 04.04001.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0100000000 – Administração Financeira e Tributária - Outros S. Terc. P. Jurídica.

b) Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente Ata de Registro de Preços.

17.2. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº. 002/2014 -SRP** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada ITEM.

É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

18 - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Olímpia/MT --- de ----- de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

TESTEMUNHAS:

A presente minuta da Ata de Registro de Preços foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT. Em ----- de ----- de 2014.

Luiz Carlos Garcia Orti

OAB/MT Nº 11.418

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 013/2014

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A..... (razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a
Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame
pregão nº ____/14 exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

_____ validade _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

....., de de 2014.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº /14, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 014 (catorze) anos em qualquer trabalho.

....., de de 2014.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – CEP 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152
